



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE
www.trt7.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 17/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/16

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Srª ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA, portadora do CPF 362.084.933-15 nº e RG nº769.169, SSP-PI, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, referente ao processo nº 306/2016,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do objeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo fornecedor abaixo identificado, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, para o LOTE ÚNICO do certame licitatório em referência:

Fornecedor	WORLD TELECOM LTDA - EPP	
CNPJ	00.903.429/0001-99	
Representante legal/Identificação	PIERRE ROBINSON JOSUÁ - RG 184.284 - 2ª via - SSP/RN, CPF nº 088.776.454-15	Cargo: Sócio
Endereço	Rua Fernando Barreto, 1451 - Lagoa Nova - Natal/RN	
CEP	59.075-720	
Telefone	(84) 3206-3985	
Email	comercial@worldtelecom.com.br	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

- a) Sistema de Registro de Preços – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras;
- b) Ata de Registro de Preços (ARP) – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento;
- c) Beneficiário da ARP - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s);

d) **Órgão Gerenciador** - Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente;

e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP;

f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.

g) **Cadastro de Reserva** - Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para aquisições futuras dos produtos abaixo especificados:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QUANT. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Fornecimento e instalação de infraestrutura em tubo pvc de 1" incluindo todos os acessórios	TIGRE / WORLD TELECOM	m.	500	11,63	5.815,00
2	Fornecimento e instalação de infraestrutura em tubo pvc de 2" incluindo todos os acessórios	TIGRE / WORLD TELECOM	m	100	18,43	1.843,00
3	Fornecimento e instalação de infraestrutura em canaleta plastica aparente 50 x 20mm	PIAL (300 24) / WORLD TELECOM	m	300	37,83	11.349,00
4	Fornecimento e instalação de infraestrutura em canaleta metálica aparente para aplicação em piso	DUTOTEC (19020 OU 19040)/WORLD TELECOM	m	50	111,55	5.577,50
5	Fornecimento e instalação de infraestrutura em canaleta metálica aparente de 25mm	DUTOTEC (DT 12221.00/DT 15120.00 OU DT 12241.00/DT 15140.00) WORLD TELECOM	m	100	144,53	14.453,00
6	Fornecimento instalação de infraestrutura em eletrocalha 100x50x3000mm	CEMAR (936712GF+937689G) / WORLD TELECOM	m	100	82,45	8.245,00
7	Fornecimento e instalação de infraestrutura em eletrocalha 100x100x3000mm	CEMAR (936712GF+937689G) / WORLD TELECOM	m	100	115,43	11.543,00
8	Fornecimento e instalação de caixa confeccionada em cimento e ferro com tampa 60 x 60 x 60 para tubulação subterrânea	WORLD TELECOM	und	10	155,20	1.552,00
9	Obras civis para recomposição em paredes de gesso e respectiva pintura	WORLD TELECOM	m²	50	77,60	3.880,00
10	Obras civis para recomposição em paredes e tetos de alvenaria e respectiva pintura	WORLD TELECOM	m²	50	77,60	3.880,00

11	Obras civis para recomposição em forro do tipo gesso e respectiva pintura	WORLD TELECOM	m²	60	46,56	2.793,60
12	Obras civis para recomposição em forro do tipo pacote	WORLD TELECOM	m²	50	101,85	5.092,50
13	Obras civis para escavação de vala para tubulação subterrânea com respectiva recomposição de piso	WORLD TELECOM	m	50	145,50	7.275,00
14	Fornecimento de documento técnico de execução de projeto executivo, as-built ou relatórios técnicos;	WORLD TELECOM	und	10	436,50	4.365,00
15	Feslocamento km rodado para serviços em outras localidades fora da capital	WORLD TELECOM	km	2000	3,40	6.800,00
16	Fornecimento e instalação de ponto de rede categoria 6, certificado, incluindo cabo u/utp até 15 metros, crimpagem em patch panel e tomada fêmea rj45	FURUKAWA (23400044+35030601) / WORLD TELECOM	und	15	102,82	1.542,30
17	Fornecimento e instalação de ponto de rede categoria 6, certificado, incluindo cabo u/utp de 15,01 metros até 30 metros, crimpagem em patch panel e tomada fêmea rj45	FURUKAWA (23400044+35030601) / WORLD TELECOM	und	117	191,09	22.357,53
18	Fornecimento e instalação de ponto de rede categoria 6, certificado, incluindo cabo u/utp de 30,01 metros até 45 metros, crimpagem em patch panel e tomada fêmea rj45	FURUKAWA (23400044+35030601) / WORLD TELECOM	und	90	255,11	22.959,90
19	Fornecimento e instalação de ponto de rede categoria 6, certificado, incluindo cabo u/utp de 45,01 metros até 60 metros, crimpagem em patch panel e tomada fêmea rj45	FURUKAWA (23400044+35030601) / WORLD TELECOM	und	26	318,15	8.271,90
20	Fornecimento e instalação de ponto de rede categoria 6, certificado, incluindo cabo u/utp de 60,01 metros até 75 metros, crimpagem em patch panel e tomada fêmea rj45	FURUKAWA (23400044+35030601) / WORLD TELECOM	und	5	382,18	1.910,90
21	Fornecimento e instalação de ponto elétrico 127 vac, incluindo cabo elétrico até 3 metros, tomada 10a e caixa para tomada	PRYSMIAN AFUMEX / PIAL (6150 79) / WORLD TELECOM	und	200	58,20	11.640,00
22	Fornecimento e instalação de ponto elétrico 127 vac, incluindo cabo elétrico até 3 metros, tomada 20a e caixa para tomada	PRYSMIAN AFUMEX 0,6/1KV/PIAL (6150 79) / WORLD TELECOM	und	10	68,87	688,70
23	Fornecimento e instalação de ponto elétrico 127 vac, incluindo cabo elétrico de 3,01 até 15 metros, tomada 10a e caixa para tomada	PRYSMIAN AFUMEX 0,6/1KV/PIAL (6150 79) / WORLD TELECOM	und	53	106,69	5.654,57
24	Fornecimento e instalação de ponto elétrico 127 vac, incluindo cabo elétrico de 15,01 até 30 metros, tomada 10a e caixa para tomada	PRYSMIAN AFUMEX 0,6/1KV/PIAL (6150 79) / WORLD TELECOM	und	10	154,23	1.542,30
25	Fornecimento e instalação de patch panel modular (descarregado) de 24 portas 1u categoria 6	FURUKAWA (35050238) / WORLD TELECOM	und	50	313,31	15.665,50

26	Fornecimento e instalação de tomada rj45 fêmea categoria 6 em patch panel modular (descarregado)	FURUKAWA (35030601) / WORLD TELECOM	und	400	28,12	11.248,00
27	Fornecimento e instalação de cordão de conexão -patch cord - categoria 6 – 1,5m	FURUKAWA (35123602) / WORLD TELECOM	und	400	25,22	10.088,00
28	Fornecimento e instalação de cordão de conexão -patch cord - categoria 6 – 2,5m;	FURUKAWA (35123604) / WORLD TELECOM	und	400	33,95	13.580,00
29	fornecimento e instalação de cordão de conexão -patch cord - categoria 6 – 5m	FURUKAWA (35123907) / WORLD TELECOM	und	60	44,62	2.677,20
30	Fornecimento e instalação de extensão elétrica com no mínimo 4 (quatro) tomadas tripolares 10a e comprimento mínimo de 5 metros	APC-9500101006/ WORLD TELECOM	und	120	75,66	9.079,20
31	Fornecimento e instalação de régua elétrica para montagem em rack 19" com no mínimo 6 (seis) tomadas tripolares 10a e comprimento mínimo de 2 metros	WOMER (AC 83 06)/ WORLD TELECOM	und	20	126,09	2.521,80
32	Fornecimento e instalação de cabo óptico 04 fibras de uso interno/externo "tight buffer" multimodo om4	FURUKAWA (28270016) / WORLD TELECOM	m	1500	21,34	32.010,00
33	Fornecimento e instalação de cabo óptico 04 fibras de uso interno/externo tubo "loose", com proteção especial contra roedor, multimodo om4	FURUKAWA (28233025) / WORLD TELECOM	m	500	30,07	15.035,00
34	Fornecimento e instalação de caixa de emenda para fibra ótica	FURUKAWA (31002857) / WORLD TELECOM	und	10	312,34	3.123,40
35	Fornecimento e instalação de cordão óptico multimodo 2,5m conector lc	FURUKAWA (35200876) / WORLD TELECOM	und	70	186,24	13.036,80
36	Fornecimento e instalação de pigtail óptico multimodo 2,5m conector lc	FURUKAWA (35260388) / WORLD TELECOM	und	70	99,91	6.993,70
37	Fornecimento e instalação de rack padrão 19" de 16 u (parede)	WOMER (W23 16 67 + AC 83 06) / WORLD TELECOM	und	10	866,21	8.662,10
38	Fornecimento e instalação de rack padrão 19" de 24 u	WOMER (W31 24 87 + AC 83 06) / WORLD TELECOM	und	10	2.366,80	23.668,00
39	Fornecimento e instalação de rack torre padrão 19" de 40 u, aberto, com guia de cabos laterais	WOMER (w28 40 00)/ WORLD TELECOM	und	10	2.463,80	24.638,00
40	Fornecimento e instalação de guia de cabos fechado horizontal em pvc com profundidade máxima de 70mm - lu	FURUKAWA (35050285) / WORLD TELECOM	und	50	75,66	3.783,00
41	Fornecimento e instalação de guia de cabos fechado horizontal em pvc com profundidade mínima de 140mm - lu	FURUKAWA (35050288) / WORLD TELECOM	und	50	101,85	5.092,50
42	Serviço de organização, arrumação, identificação e certificação de cabo utp já existente em rack (por cabo)	BROTHER / WORLD TELECOM	und	300	40,74	12.222,00
43	Serviço de reparo em ponto de rede já existente incluindo o fornecimento de caixa, conector fêmea e a reconectorização, identificação e certificação	FURUKAWA (35030601) / BROTHER / PIAL / WORLD TELECOM	und	50	66,39	3.319,50

44	Serviço de fusão ótica e certificação	WORLD TELECOM	und	100	58,20	5.820,00
45	Fornecimento e instalação de conector de fibra ótica (sem fusão) com certificação	FURUKAWA (35400032) / WORLD TELECOM	und	100	102,43	10.243,00
46	Fornecimento e instalação de painel adaptador lc - lc duplex para 12 fibras em dio descarregado	FURUKAWA (35710287) / WORLD TELECOM	und	20	267,72	5.354,40
47	Fornecimento e instalação de dio modular descarregado para até 96 fibras	FURUKAWA (35710285) / WORLD TELECOM	und	20	995,36	19.907,20
VALOR TOTAL DA ATA						428.800,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 428.800,00 (QUATROCENTOS E VINTE E VINTE E OITO MIL REAIS)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A partir da assinatura da ARP o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS LICITANTES REMANESCENTES

5.1. Quando o convocado para assinar a ARP no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, não o fizer, a Administração convocará os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Na qualidade de órgão **Gerenciador**, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a ARP;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Não há **Órgãos Participantes** desta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1. Durante a vigência do registro de preços, esta ARP poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência do **Órgão Gerenciador**, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2. Caberá ao **Beneficiário**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta **ARP**.

8.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.5. Ao **Órgão Não Participante** que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ARP

9.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

10.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

10.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

12.1. As contratações decorrentes desta ARP serão formalizadas através da minuta contratual em anexo e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

12.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

12.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

13.1.1. Descumprir as condições desta ARP;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.2.1. por razão de interesse público; ou

13.2.2. a pedido do fornecedor.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, o Órgão Gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 06 de JUNHO de 2016.

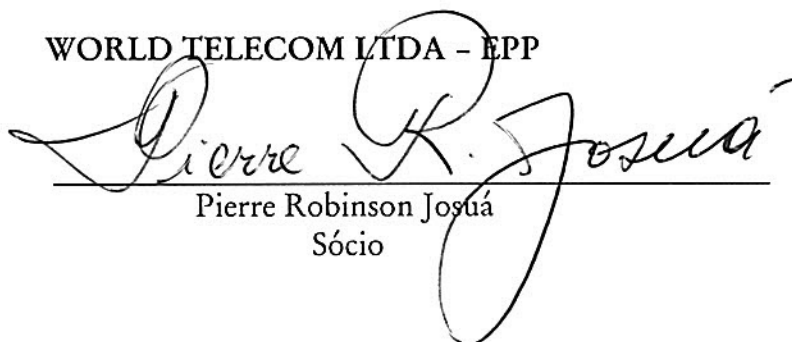
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO



Ana Paula Borges de Araújo Zaúpa
Diretora Geral

Maria Eveline Fernandes Baretto
Diretora-Geral Substituta

WORLD TELECOM LTDA - EPP



Pierre Robinson Josué
Sócio